

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de apoio administrativo aos setores de Compras e Licitações do Município de São Pedro das Missões/R.S.

A referida contratação visa aprimorar a condução e a gestão dos processos licitatórios, garantindo o pleno atendimento às exigências normativas e promovendo maior eficiácia administrativa. Com o advento de legislações mais complexas, como a Lei nº 14.133/2021, os procedimentos têm demandado conhecimentos técnicos que, atualmente, não estão integralmente disponíveis na equipe interna do município, o que pode resultar em atrasos, inconsistências ou até mesmo falhas administrativas.

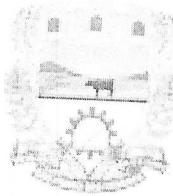
A terceirização de serviços técnicos e administrativos especializados é justificada pela crescente demanda por procedimentos licitatórios e pela necessidade de otimizar os recursos disponíveis, alinhando eficiência à observância dos princípios da legalidade e transparéncia. Dessa forma, espera-se também promover maior segurança jurídica e prevenir possíveis riscos de irregularidades ou inconformidades que possam comprometer as finanças e a credibilidade do Município.

A empresa contratada terá como atribuição primordial prestar suporte em tarefas estratégicas, como a elaboração de editais, preparação de documentos técnicos, análise de processos e consultoria em tempo real durante os trâmites licitatórios. Além disso, será capaz de contribuir com a capacitação gradual dos servidores municipais, transferindo conhecimento técnico e promovendo maior autonomia na gestão administrativa no longo prazo.

Em face à complexidade imposta pelos dispositivos da nova legislação, como a exigência do Documento de Formalização de Demanda (DFD), dos Estudos Técnicos Preliminares e de um Termo de Referência detalhado, contar com uma equipe experiente e apta a oferecer suporte imediato é imprescindível. A externalização desse serviço representa não apenas uma alternativa viável para assegurar o cumprimento de tais exigências, mas também uma solução que agrupa eficiência e economia aos processos municipais.

Assim, a contratação de uma empresa especializada não apenas atende às demandas operacionais da administração, mas também constitui medida preventiva e estratégica, garantindo que o Município de São Pedro das Missões se mantenha em conformidade com a legislação vigente e os melhores padrões de governança pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso VII do Art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São Pedro das Missões/RS ainda não regulamentou o PAC, razão pela qual reitera-se que sejam adotadas as providências necessárias para sua elaboração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser prestado de forma direta, e executado no prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

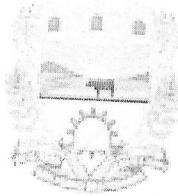
- a) Autorizar o início da prestação dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços citados, conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pelo contratante;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o contratante desobrigado de qualquer indenização;

O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

A empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com os objetos da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

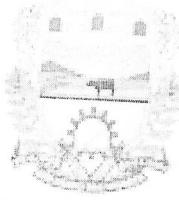
HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- i) A empresa deverá apresentar Equipe Técnica com, no mínimo, 1 (um) advogado com registro no Conselho de Classe há pelo menos 5 (cinco) anos e 1 (um) profissional com formação superior em Direito com especialização na área de gestão pública e 01 (um) profissional com formação em nível superior em Administração.
- j) A empresa interessada deverá comprovar registro no Conselho Regional de Administração (conforme Resolução Normativa nº 519/2017 do Conselho Federal de Administração).
- k) A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e notório saber jurídico, através de certificados de cursos, atualizações e especializações na área pretendida, em nome do corpo técnico da empresa, bem como comprovar o vínculo dos profissionais com esta.
- l) A empresa interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica com o mesmo objeto da presente licitação (assessoria junto ao Setor Público), devidamente registrado pelo Conselho Regional de Administração – CRA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Os quantitativos estimados para a contratação pretendida segue abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Item	Quant.	Ref.	Descrição do objeto
01	06	Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto aos Setores de Compras e Licitações do Município de São Pedro das Missões/RS.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Buscou-se referências obtidas por meio da pesquisa no banco de dados do Licitacon, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas, como preço de referência de mercado com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, a fim de conseguir se aproximar o mais fielmente possível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objetivo é suprir as necessidades do ente Municipal primando pela observância da legislação vigente nos processos licitatórios, razão pela qual a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo junto aos Setores de Compras e Licitações do Município de São Pedro das Missões/RS, terá a finalidade de garantir maior eficiência, celeridade e padronização nos processos administrativos relativos à aquisição de bens, serviços e execução de contratos, em estrita observância a legislação.

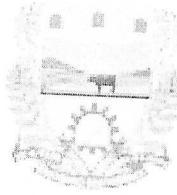
A execução dos serviços ficará a cargo de profissionais altamente qualificados, com treinamento adequado para atuar em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, assegurando o cumprimento integral das obrigações legais e a transparência necessária nos procedimentos administrativos.

Ademais, a empresa contratada deverá elaborar e fornecer relatórios periódicos das atividades desempenhadas, possibilitando ao Município o monitoramento contínuo do andamento dos processos e a identificação de eventuais áreas passíveis de aprimoramento. A implementação desta medida visa não apenas à melhoria da eficiência administrativa, mas também à redução do tempo necessário para a tramitação dos processos, atendendo às demandas de maneira célere e eficaz.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

No que tange a referida contratação, não há parcelamento da solução porquanto se trata de um único item - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto aos Setores de Compras e Licitações do Município de São Pedro das Missões/RS.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

Pretende-se atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS, conforme informado no item 01 deste ETP.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, previamente à celebração do contrato. No entanto, após a contratação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a prestação dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução dos serviços contratados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação é viável, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, pelo que declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro das Missões/RS, em 16 de janeiro de 2025.

Graciela Talamini Zandoná
Graciela Talamini Zandoná
Secretaria Municipal de Administração